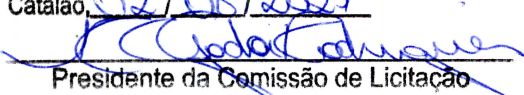


ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio dessa secretaria, nos termos do Art. 118 capítulo da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 02/08/2021


Presidente da Comissão de Licitação

“Dispõe sobre a Aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais destinados a UPA, HCAMP e Centro de Diagnósticos.

Velomar Gonçalves Rios, na condição de Secretário Municipal de Saúde de Catalão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as informações seguintes:

Que se trata do Processo Administrativo n.º 2021022201 – Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2021, justificada pelo artigo n.º 25, inciso I, cujo objeto é a Aquisição de Reagentes para a realização de exames laboratoriais destinados a UPA- Unidade de Pronto Atendimento, Hospital de Campanha em funcionamento no Hospital Materno Infantil Dr. Willian Safatle e para o Centro Municipal de Diagnósticos Dr. Silvio Paschoal.

Que, ora pleiteia-se por meio desse Processo Administrativo n.º 2021022201 – Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2020 a aquisição de Calibrador Stat Profile – Stat Profile Prime CCS Comp Calibrador 500 (rotina máxima 580 testes); Controle de Qualidade Stat Profile (Controle de Qualidade Automático Stat Profile Prime CCS Comp A (100 testes); Cartão Sensor Prime.

Que, a Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, realizou a aquisição de 01 (um) equipamento automatizado para realização de exames de gasometria, cuja marca é Nova Biomedical Brasil.

Que, tal aquisição foi legitimada pelo Processo Administrativo n.º

2020013548 – Pregão Presencial n.º 009/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 009/2020.

Que a Empresa Nova Biomedical Diagnósticos Médicos e Biotecnologia Ltda, fornecedora do equipamento Analisador STAT Profile Prime declara que para o perfeito funcionamento técnico e científico do equipamento adquirido, deverá ser utilizado apenas os reagentes exclusivos fabricados pela própria Nova Biomedical e distribuídos por meio de autorizados, como a Empresa I.S. Costa Central Telemedicina.

Que, a Empresa I.S. Costa Central Telemedicina, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.031.325/0001-05, localizada na Avenida Bernardo Sayão, n.º 785 – Qd. 46 Lt. 06, Bairro Centro, na Cidade de Rialma – Go – Cep.: 76310-000, possui exclusividade no fornecimento dos seguintes produtos: Calibrador Stat Profile – Stat Profile Prime CCS Comp Calibrador 500 (rotina máxima 580 testes); Controle de Qualidade Stat Profile (Controle de Qualidade Automático Stat Profile Prime CCS Comp A (100 testes); Cartão Sensor Prime.

Que, demonstrou-se a juntada nos autos de atestados de exclusividade de comercialização dos produtos citados.

Que, incitada a apresentar proposta de preços para os produtos desejados, a Empresa I.S. Costa Central Telemedicina, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.031.325/0001-05, atendeu as condições propostas no Termo de Referência e que até o presente momento, não foram identificadas infrações imputadas e não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Que, o fundamento legal para a contratação se dá nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que dispõe: *“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante*

comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”, e suas normas gerais e alterações, artigos 196 a 200 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/90;

Nestes termos e considerando que a contratação da Empresa I.S. Costa Central Telemedicina, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.031.325/0001-05, localizada na Avenida Bernardo Sayão, n.º 785 – Qd. 46 Lt. 06, Bairro Centro, na Cidade de Rialma – Go – Cep.: 76310-000, no valor total de R\$ 190.413,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e treze reais), é necessária e atende as disposições contidas no Termo de Referência, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei, devendo cumprir as obrigações na forma e condições delineadas,

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da Empresa I.S. Costa Central Telemedicina, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.031.325/0001-05, localizada na Avenida Bernardo Sayão, n.º 785 – Qd. 46 Lt. 06, Bairro Centro, na Cidade de Rialma – Go – Cep.: 76310-000, no valor total de R\$ 190.413,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e treze reais), por inexigibilidade de licitação, visando a aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais destinados a UPA- Unidade de Pronto Atendimento, Hospital de Campanha em funcionamento no Hospital Materno Infantil Dr. Willian Safatle e para o Centro Municipal de Diagnósticos Dr. Silvio Paschoal, tudo nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas normas gerais e alterações;

Art. 2º - O Fornecimento dos insumos solicitados e especificados nos autos, se dará pelo valor total de R\$ 190.413,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e treze reais).

Art. 3º - Assim, nos termos do *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente dispensa para fins e contratação da empresa mencionada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CATALÃO (GO), 02 DE AGOSTO DE 2021.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde